



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

## LEI MUNICIPAL N.º 661/2001, DE 14/05/2001

**Autoria: PREFEITO MUNICIPAL**

“Dispõe sobre complementação salarial dos servidores municipais, que desempenham suas atividades funcionais no Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde.”

“O Doutor **ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

**Artigo 1º -** Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar salário dos servidores municipais, que desempenham suas atividades funcionais no Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde, nos cargos que especifica e nos seguintes valores:

Qtde.	Cargo	Valor da Complementação salarial por pessoa
03	Médico	R\$ 950,00
03	Enfermeiro Padrão	R\$ 880,00
06	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 190,00
21	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 50,00

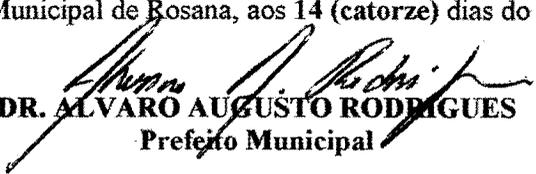
**Artigo 2º -** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º -** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2001.

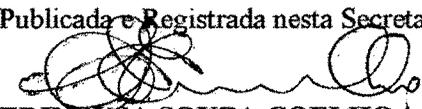
**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 14 (catorze) dias do mês de Maio de 2001.

  
**DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

  
**EDINEUSA SOUZA COELHO**  
Secretária Municipal

  
Drª Rita de Cássia Rodrigues  
Advogada